



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG "TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.421, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.705, de 06 de abril de 2015 que "Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e Adolescente, e dá outras providências".

O Povo de Três Pontas/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 11, da Lei Municipal nº 3.705, de 06 de abril de 2015 que "Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e Adolescente, e dá outras providências" passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 12 (doze) membros, sendo:

- I – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- IV – um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo;
- V – um representante da Coordenadoria de Ação e Promoção Social ou órgão equivalente da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e do Adolescente;
- VI – um representante da Coordenadoria de Esporte ou órgão equivalente, da Secretaria Municipal de Esporte;
- VI – seis representantes das seguintes organizações representativas de participação popular:
 - a) um representante da 55ª. Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Minas Gerais;
 - b) um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
 - c) um representante das entidades que trabalham em prol da criança e do adolescente;
 - d) um representante dos Clubes de Serviço;
 - e) um profissional da educação, escolhido dentre os professores das Escolas Privadas que atuam na educação básica infantil e/ou na educação básica fundamental.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 12 de fevereiro de 2019.

MARCELO CHAVES GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

YVES DUARTE TAVARES
PROCURADOR-GERAL